

	Anexo II ao MAN-AL016	
	RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO INTERCALAR	

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO INTERCALAR

NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ARTIGO 6.º, N.º 4, ALÍNEA A), DO DECRETO-LEI N.º 109-E/2021, DE 9 DE DEZEMBRO

1.	Empresa
	Alloga Logifarma S.A.
2.	Período sob avaliação
	De Março 2025 a Outubro 2025
3.	Descrição sucinta das situações identificadas de risco elevado ou máximo que motivam a avaliação intercalar
	O presente Relatório de Avaliação Intercalar, relativo ao período avaliado, tem como objetivo dar resposta à obrigação prevista no Regulamento Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC) de controlar a execução do Plano de Prevenção de Riscos (PPR), apresentando, em particular, o grau de aplicação das medidas previstas no mesmo. Em abril de 2023, e em conformidade com o disposto no RGPC, foi formalizado e aprovado o Plano de Prevenção de Riscos (PPR) da Alloga Logifarma, com a identificação e avaliação dos fatores mais suscetíveis de expor a Organização a atos de corrupção e infrações conexas, bem como as medidas preventivas e corretivas para mitigar esses riscos. Desde essa data e conforme descrito em detalhe no nosso Relatório Anual anterior, elaborado em abril de 2025, foram elaboradas uma série de políticas e procedimentos que constituíram o Programa de Conformidade Regulamentar da Alloga Logifarma. No entanto, em maio de 2025, ocorreu uma mudança organizacional significativa para a Alloga Logifarma, uma vez que o seu sócio maioritário deixou de fazer parte do Grupo ANF e passou a integrar o Grupo Cencora, o que representou uma mudança organizacional substancial para a entidade. Por este motivo, e em conformidade com o disposto no Programa de Conformidade Regulamentar, após a mudança de controlo e organizacional, foi iniciada uma revisão exaustiva e completa do Programa de Conformidade e de todos os documentos, procedimentos e controlos que o compõem, com o objetivo de o ajustar à nova estrutura organizacional interna e integrá-lo nos procedimentos de Conformidade Regulamentar estabelecidos no Grupo Cencora. Por fim, indicar que, no período objeto de avaliação, não ocorreu nenhuma circunstância que alterasse os riscos previamente identificados, nem se teve conhecimento de nenhum fato que pudesse constituir uma infração do RGPC ou que afetasse a integridade do Programa de Conformidade Regulatória em vigor. O período objeto de avaliação do presente relatório baseia-se nos dados obtidos até ao final do mês de outubro de 2025. Os dados correspondentes ao período de novembro de 2025, serão tidos em conta no próximo relatório de avaliação anual, que será apresentado em abril de 2026.
4.	Descrição das medidas preventivas e corretivas e respetivo grau de implementação

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO INTERCALAR

Estima-se que, no primeiro trimestre de 2026, o Programa de Conformidade Regulamentar da Alloga Logifarma estará totalmente integrado no Programa de Conformidade do Grupo Cencora. Este processo incluirá o alinhamento de políticas, procedimentos e controlos internos com os padrões globais do Grupo Cencora. No próximo relatório, previsto para abril de 2026, serão detalhadas todas as medidas e alterações adotadas no Programa.

5. Previsão da plena implementação das medidas preventivas e corretivas**6. Data da elaboração do Relatório**

31 de outubro de 2025

7. Assinatura do Responsável Geral pela Execução, Controlo e Revisão do PPR